



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

DECRETO Nº 2.727 DE 22 DE JANEIRO DE 2.025

Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 2.704, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as datas de vencimento das parcelas do IPTU e dá outras providências.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, devido a atrasos dos Correios, contribuintes podem não ter recebido os carnês de IPTU em tempo hábil para efetuar o pagamento;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 2.704 de 04 de dezembro de 2024 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** Nos termos do artigo 12 do Decreto nº 2.597 de 24 de outubro de 2023, ficam fixadas as datas de vencimento de cada uma das parcelas de IPTU e taxa de lixo, prevista no artigo 35 do mesmo decreto mencionado, bem como da cota única, de acordo com a tabela abaixo relacionada:

- Cota única em 29/01/2025
- 01ª parcela em 29/01/2025
- 02ª parcela em 15/02/2025
- 03ª parcela em 11/03/2025
- 04ª parcela em 10/04/2025
- 05ª parcela em 10/05/2025
- 06ª parcela em 10/06/2025
- 07ª parcela em 10/07/2025
- 08ª parcela em 11/08/2025
- 09ª parcela em 10/09/2025
- 10ª parcela em 10/10/2025
- 11ª parcela em 11/11/2025
- 12ª parcela em 10/12/2025



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
CIDADE PRESÉPIO**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 22 de janeiro de 2025

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 22 de janeiro de 2025

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal